



LEI Nº 1.861 DE 28 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o TRE – Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, objetivando a cessão de imóvel para o funcionamento da 291ª Zona Eleitoral com prazo de término para 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por autorização legislativa.

Parágrafo Único: O imóvel cedido, caso pertencente ao patrimônio privado de terceiro, deverá ser locado na forma da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à locação de imóvel para a cessão ao TRE/MG.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal